



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

**LEI N° 1.893/06**  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL IGUAPE/ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º O orçamento fiscal da Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida para o ano de 2007 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.339.975,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.
- Art.2º A receita será realizada mediante a cobrança e arrecadação de pedágio na Ponte Laércio Ribeiro, bem como através de receitas eventuais.
- Art.3º A Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida fica autorizada a:  
a) utilizar o excesso de arrecadação como recurso;  
b) realizar remanejamento de dotação orçamentária, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal